



# CREDENCIAMENTO n° 002/2024-PMC

## CONTRATANTE

Município de Cabrobó-PE, através da Secretaria de Finanças.

## OBJETO

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS, EM ATIVIDADES MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA FUNÇÕES/OCUPAÇÕES DE: **I) ELETRICISTA RESIDENCIAL; II) ENCANADOR; III) PEDREIRO; IV) AJUDANTE DE PEDREIRO E; V) PINTOR DE PAREDE; VI) MARCENEIRO; VII) CARPINTEIRO; VIII) GESSEIRO E; IX) LIMPADOR DE CANTEIROS E TERRENOS**, EXPOSTOS NO ANEXO I DESTA EDITAL AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, EM CARÁTER EVENTUAL, POR PROJETO E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.

## PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Até o dia 03/08/2025 (horário de Brasília)





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024-PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE, através da Secretaria de Finanças torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 05 de AGOSTO DE 2024 ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO DE 2025, na Sede da Comissão Permanente de Licitações, situado à Praça José Caldas Cavalcante, Nº 493 – Centro, para entrega da documentação para fins de CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS, EM ATIVIDADES MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA FUNÇÕES/OCUPAÇÕES DE: **I) ELETRICISTA RESIDENCIAL; II) ENCANADOR; III) PEDREIRO; IV) AJUDANTE DE PEDREIRO E; V) PINTOR DE PAREDE; VI) MARCENEIRO; VII) CARPINTEIRO; VIII) GESSEIRO E; IX) LIMPADOR DE CANTEIROS E TERRENOS, EXPOSTOS NO ANEXO I** DESTE EDITAL AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, EM CARÁTER EVENTUAL, POR PROJETO E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, sempre que houver interesse e necessidade previamente manifestado pelo município, conforme demanda das Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda e objetivando a realização de pequenas reformas e reparos diversos, conforme projetos previamente idealizados ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 121/2023, perante Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme normas previstas neste instrumentoconvocatório e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS, EM ATIVIDADES MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA FUNÇÕES/OCUPAÇÕES DE: **I) ELETRICISTA RESIDENCIAL; II) ENCANADOR; III) PEDREIRO; IV) AJUDANTE DE PEDREIRO E; V) PINTOR DE PAREDE; VI) MARCENEIRO; VII) CARPINTEIRO; VIII) GESSEIRO E; IX) LIMPADOR DE CANTEIROS E TERRENOS, EXPOSTOS NO ANEXO I** DESTE EDITAL AO MUNICÍPIO DE





**CABROBÓ, EM CARÁTER EVENTUAL, POR PROJETO E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

## **2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão acessar o site <https://cabrobo.pe.gov.br/> ou <https://pncp.gov.br/> e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los aos cuidados da Secretaria de Finanças de CABROBÓ-PE.

**2.2.** As inscrições para a entrega da documentação ocorrerão no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CABROBÓ/PE, situada à Praça José Caldas Cavalcante, N° 493 – Centro, no horário de 8:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

**2.3.** A validade do credenciamento para este Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no site do município <https://cabrobo.pe.gov.br/>; do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/> e nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**2.4.** Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 2.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

**2.5.** A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

## **3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente Edital, e que satisfaçam todas as condições/exigências, em especial quando ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**3.1.1.** Os interessados no credenciamento de que trata este edital, deverão apresentar ao Setor de Licitação do Município de CABROBÓ, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, o requerimento próprio de credenciamento e os documentos de habilitação, em **01 (um) único ENVELOPE**, lacrado e rubricado em seus fechos, na seguinte forma:





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ - PE

Agente de Contratações e Equipe de Apoio

Credenciamento n° XXX/2024

Local: Praça José Caldas Cavalcanti, s/n, Centro, Cabrobó –  
PE. Nome/ Razão Social \_\_\_\_\_

CPF/ CNPJ

3.2. A documentação de habilitação deverá ser a seguinte:

3.2.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
  - A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à





Secretaria Municipal).

l) Declarações de: (modelo do **Anexo IV**);

- Cumprimento dos requisitos de Habilitação
- Inexistência de Idoneidade
- Vínculo Empregatício
- Inexistência de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência (PCD)
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado
- Cumprimento aos Direitos Trabalhistas
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

m) Solicitação de credenciamento (modelo do **Anexo II**);

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Objeto deste Edital.

**5.2.** Os credenciados serão convocados para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h(quarenta e oito horas)** da data prevista no Projeto Básico para realização dos serviços a serem prestados.

**5.3.** Os credenciados atenderão o Município de CABROBÓ em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria demandante.

**5.4.** A ordem de convocação para realização dos serviços se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se prestação dos serviços e assim subseqüentemente.





**5.5.** Para fins de realização dos Serviços será observada a declaração preenchida pelo candidato na Solicitação de Credenciamento (**ANEXO II**), respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

**5.6.** Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo, assim, o credenciado ser convocado mais de uma vez no decorrer do período de vigência do Credenciamento.

**5.7.** A execução dos serviços será prestada em qualquer localidade do Município de Cabrobó (Zona Urbana ou Rural), a definir junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico que origina a demanda pela prestação dos serviços.

**5.8.** A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

**5.9.** Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

**5.12.1.** Disposições constantes no Projeto Básico referentes às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.

**5.12.2.** A ordem e o local de realização dos serviços serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.

**5.12.3.** O quantitativo de diárias previstas para conclusão dos serviços será conforme indicado no Projeto Básico, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:

- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;
- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que originou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

**Parágrafo 1º** – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de serviços que cada credenciado poderá ser requisitado. Ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de convocações considerando o princípio da proporcionalidade, isto é, quem se credenciar no período de finalização do





credenciamento, terá naturalmente um número menor de convocações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

**Parágrafo 2º** - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de prestadores conforme a natureza do serviço adequado à necessidade e característica da intervenção, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio, no caso em questão, apenas dos credenciados de mesma categoria, respeitando a ordem credenciada.

## **6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**6.1.** Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

**6.1.1.** Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

**6.1.2.** Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**6.1.3.** Negarem-se injustificadamente a participar do evento para o qual foram previamente convocadas.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1. É vedada a inscrição:**

**7.1.1.** De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de CABROBÓ; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

**7.1.2.** De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

**7.1.3.** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.4.** De empresas em consórcio.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Gestor Municipal do Município de CABROBÓ.

**8.2.** O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da decisão recorrida.

**8.3.** Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.





8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologações: Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente do Município de CABROBÓ e serão publicados no site da prefeitura e nos veículos oficiais de comunicação.

9.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.3. Caso o credenciado, na convocação para realização dos serviços, se manifestar impossibilitado de atender à convocação, deverá comunicar por escrito, através do e-mail [prefeturacabrobope@gmail.com](mailto:prefeturacabrobope@gmail.com), ou presencialmente na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Seretaria a convocar o próximo credenciado.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo III deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria Demandante, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

10.4. Poderão se beneficiar da execução dos serviços prestados pelos credenciados quaisquer secretarias e órgãos do Executivo Municipal.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024, de acordo com a natureza do objeto e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, cujas rubricas constarão em cada Termo





de Contrato ou Nota de Empenho decorrentes da contratação.

### **13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**13.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site, <https://cabrobo.pe.gov.br>, e <https://pncp.gov.br>, bem como, as publicações no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**14.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados, a qualquer tempo, para o e-mail: [cplcabrobo@gmail.com](mailto:cplcabrobo@gmail.com).

**14.3.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://cabrobo.pe.gov.br>, ficando acessíveis a todos os interessados.

### **15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**Anexo I** – Termo de Referência e Anexos.

**Anexo II** – Solicitação de Credenciamento – Pessoa Jurídica

**Anexo III** – Minuta do Termo de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo das Declarações Gerais

Cabrobó-PE, 01 de agosto de 2024

**UBIRACI DE SOUZA LIMA**

Matrícula: 1042

**Secretário de Finanças**

Portaria 038/2023





**ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CABROBÓ/PE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.113.710/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Elioenai Dias Santos Filho**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, inscrito no CPF/MP sob o nº 064.223.994-05, portador da cédula de identidade nº 1346511039 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 810, Centro cidade de Cabrobó, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na..... nº ....., bairro ....., CEP ....., na cidade de ....., Estado de ....., Contatos: Telefone (.....)/ E-Mail: ..... neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF/MF XXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Municipal nº 121/2023, têm entre si, em decorrência do **Processo Administrativo nº 053/2024 – Credenciamento nº 002/2024**, homologado em .../.../....., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS, EM ATIVIDADES MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA FUNÇÕES/OCUPAÇÕES DE: I) ELETRICISTA RESIDENCIAL; II) ENCANADOR; III) PEDREIRO; IV) AJUDANTE DE PEDREIRO E; V) PINTOR DE PAREDE; VI) MARCENEIRO; VII) CARPINTEIRO; VIII) GESSEIRO E; IX) LIMPADOR DE CANTEIROS E TERRENOS, EXPOSTOS NO ANEXO I DESTE EDITAL AO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, EM CARÁTER EVENTUAL, POR PROJETO**





E DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO, conforme demanda das Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda e objetificando a realização de pequenas reformas e reparos diversos, conforme projetos previamente idealizados ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Serviço	Valor Unitário da Diária (R\$)

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na Nota Fiscal, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na NF/ NF-e devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.





- 3.2.** Os credenciados serão convocados para prestação dos serviços aos quais se credenciaram com antecedência mínima de **48h(quarenta e oito horas)** da data prevista no Projeto Básico para realização dos serviços a serem prestados.
- 3.3.** Os credenciados atenderão o Município de CABROBÓ em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Seretaria demandante.
- 3.4.** A ordem de convocação para realização dos serviços se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se prestação dos serviços e assim subsequentemente.
- 3.5.** Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades, podendo, assim, o credenciado ser convocado mais de uma vez no decorrer do periodo de vigência do Credenciamento.
- 3.6.** A execução dos serviços será prestada em qualquer localidade do Município de Cabrobó (Zona Urbana ou Rural), a definir junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, de acordo com as informações constantes no Projeto Básico que origina a demanda pela prtestação dos serviços.
- 3.7.** A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 3.8.** Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os serviços dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:
- A. Disposições constantes no Projeto Básico referentes às datas previstas para início e término dos serviços solicitados.
- B. A ordem e o local de realização dos serviços serão previamente comunicados e ficam a critério da Secretaria demandante. Ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá na execução do serviço, caso haja mais de um convocado para realização de um mesmo projeto.
- C. O quantitativo de diárias previstas para conclusão dos seviços será conforme indicado no Projeto Básico, podendo o mesmo sofrer alterações a depender:
- da necessidade da Administração; da incidência de situações adversas que atrasem a realização dos serviços;





- da necessidade de realização de quantitativo maior de serviços em razão de alterações que sirvam exclusivamente para melhoramentos ou aperfeiçoamento do Projeto que originou a demanda dos serviços;
- outras situações devidamente justificadas.

**Parágrafo 1º** – Para o critério de rodízio será considerado a quantidade de serviços que cada credenciado poderá ser requisitado. Ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de convocações considerando o princípio da proporcionalidade, isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de convocações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

**Parágrafo 2º** - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de prestadores conforme a natureza do serviço adequado à necessidade e característica da intervenção, respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio, no caso em questão, apenas dos credenciados de mesma categoria, respeitando a ordem credenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

**4.1.** O presente Termo poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- 5.1.1.** Apresentar-se para a realização dos serviços nos horários e datas previstas pela Administração.
- 5.1.2.** Providenciar todo o material exigido para o desempenho de suas atividades profissionais, inclusive ferramentas particulares e EPI's.
- 5.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,





previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da administração Pública ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**5.1.7.** Tratar todos com urbanidade e respeito;

**5.1.8.** Apresentar, sempre que solicitado, prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

**5.1.9.** Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando relatório mensal dos serviços realizados, que deverão ser confrontados com os relatórios gerados pela própria Administração.

**5.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**5.1.11.** Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

**5.1.12.** Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pela Administração Pública.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** Convocar os Credenciados, conforme a necessidade e previamente, designando data e hora compatíveis com as atividades destes.

**5.2.2.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma e prazo fixados neste edital.

**5.2.3.** Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

**5.2.4.** Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

**5.2.5.** Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

**5.2.6.** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação de tributos da União, Estado e Município, as características e os valores pagos ao CREDENCIADO, segundo o disposto na Lei nº 4.320/64.

**5.2.7.** Proceder às retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados.





## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

**6.1.** A vigência do contrato tem início a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Cabrobó, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024, de acordo com a natureza do objeto e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, cujas rubricas constarão em cada Termo de Contrato ou Nota de Empenho decorrentes da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

**8.2.** Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Atuarão na fiscalização do Termo:

**GESTOR DE CONTRATO:** .....

Cargo: .....

MATRÍCULA N° ...../ CPF N° .....

**FISCAL DO CONTRATO:** .....

Cargo: .....

MATRÍCULA N° ...../ CPF N° .....

**9.2.** Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.





**9.3.** Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

**9.4.** O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**10.1.** A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

**10.2.** Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

**11.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas





nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**12.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**12.3.** A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**12.4.** Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

**12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Cabrobó-PE para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

**12.6.** E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Cabrobó-PE, *[data da última assinatura eletrônica apostada]*.

**MUNICIPIO DE CABROBÓ-PE**  
Elioenai Dias Santos Filho  
Contratante

**RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA**  
Representante Legal da Credenciada  
Credenciada





**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

A empresa ....., CNPJ n° .....,  
neste ato representada por ....., inscrito no  
CPF sob o número ....., solicita à Prefeitura Municipal  
de Cabrobó-PE o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Serviços	Valor unitário da diária (R\$)

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º **002/2024-PMC** e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no **Anexo I do edital**.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal: .....

Vínculo: ( ) Sócio ( ) Procurador \* / Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG n°: \_\_\_\_\_; CPF n°: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/ Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

Local e data, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## ANEXO VI – DECLARAÇÕES (MODELO) – PESSOA JURÍDICA

A empresa .....  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de  
seu representante Legal, o Sr. ...., portador do CPF nº  
..... vem, sob as penas da Lei, declarar o seguinte:

### I - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara, em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado e que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

### II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

### III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

### IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que até a presente data Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

### V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

### VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

### VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS





Declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das postostas.

#### VIII- COMPROMISSOS ASSUMIDOS

( ) Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2024), ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**-ou-**

( ) Declara que no ano de realização deste procedimento licitatório (2024), celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### IX- ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

( ) Empresa Enquadrada como ME/EPP

( ) Empresa NÃO Enquadrada como ME/EPP

#### X- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz.

Cabrobó-PE, ..... de ..... de 2024

.....  
CPF n° .....

Empresa .....

CNPJ n° .....





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente credenciamento administrativo: CREDENCIAR microempreendedor individual (MEI) visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal de Cabrobó e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações **ELETRICISTA RESIDENCIAL, ENCANADOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, MARCENEIRO, CARPINTEIRO, LIMPADOR DE CANTEIROS E TERRENOS E GESSEIRO** atividades/ocupações permitidas ao MEI.

O Credenciamento se justifica, também, em razão do Município não dispor, em seu quadro funcional pessoal suficiente e com comprovada capacidade técnica para atender as demandas eventuais e incertas, conforme especificadas no Termo de Referência, portanto, resta perfeitamente justificável a contratação para atender o interesse público da melhor forma, com o chamamento público do maior número possível de interessados para prestar a título precário os referidos serviços.

1.2 - Tabela de preços proposto pelo município:

Item	Serviços	Valor unitário da diária
01	Pedreiro	R\$ 130,00
02	Ajudante de Pedreiro	R\$ 70,00
03	Eletricista residencial	R\$ 130,00
04	Encanador	R\$ 130,00
05	Pintor de parede	R\$ 130,00
06	Marceneiro	R\$ 130,00
07	Carpinteiro	R\$ 130,00
08	Gesseiro	R\$ 130,00
09	Limpador de canteiros e terrenos	R\$ 130,00

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência pelo período de 12(doze), meses nos termos do art. 78,inciso I da Lei nº 14133/21.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a



este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XLIII, da Lei n.º 14.133/2021.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3 - As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante ordens de serviço/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos farão parte, independentemente de transcrição;

4 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

5 - Os serviços fornecidos pelos profissionais credenciados deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;

6 - Os serviços serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão ser refeitos, dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após requisição da Secretaria contratante, ou prazo maior, a critério desta, sob pena de ser considerada inexecução contratual ou execução irregular do contrato;

7 - Apenas os materiais serão cedidos pela contratante, sendo que, as ferramentas de trabalho serão por conta do credenciado;

7.1 - Caberá a contratada, quando do recebimento dos materiais destinados a execução dos serviços, emitir recibo dos mesmos, relacionando o tipo e quantidade de cada material que está retirando/recebendo, bem como data, e, quando do término dos serviços, deverá devolver o restante não utilizado, diretamente na secretaria/órgão contratante, ou em local por esta indicado.

8 - Serão consideradas horas trabalhadas, a partir da abertura até encerramento (diário) da ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável ou funcionário do próprio municipal, com RG e nome legível.

9 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estipulado abaixo, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão dos serviços contratados.

9.1 - SERVIÇOS URGENTES - assim considerados aqueles que visam garantir a segurança imediata de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 24 horas a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

9.2 - SERVIÇOS NÃO URGENTES - assim considerados aqueles não configurem





prejuízo a segurança de pessoas e/ou que sua inexecução imediata, não configure prejuízo ao patrimônio público ou de terceiros diretamente envolvidos - prazo de execução - até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da determinação da Secretaria contratante, ou, em caso de impossibilidade técnica aferida pela contratante, em prazo maior, fixado pela mesma;

10 - As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local (is) dos serviços; horas trabalhadas em cada local, nome completo do empregado e função exercida, dias efetivamente trabalhados e demais ocorrências.

### 3. DA FINALIDADE E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1 A finalidade do credenciamento pretendido é possibilitar a Prefeitura formar um cadastro com **todos os interessados** com experiência comprovada e que se disponham a prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, submetendo-se ao acompanhamento e fiscalização do Poder Público.

Conforme descrito no objeto do presente termo, são vários os serviços e necessidades da administração, quanto a serviços urgentes e periódicos, portanto se pretende contratar a todos os interessados que demonstrem possuir a expertise necessária a executar os mesmos.

Pressupondo-se também a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço,

Neste caso, como a administração tem preços fixos a partir de pesquisa de preços realizada entre os prestadores, quanto mais profissionais possam prestar o serviço, melhor e mais adequado para o interesse público, sendo inviável a competição.

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

**Assim o meio mais viável é credenciar todos os interessados, por edital de chamamento público, com a autorização prevista no caput do art. 6º, inciso XLIII da Lei 14133/21.**

### 4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços terá início previsto a partir de **06/08/2024**, de acordo





com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, através das secretarias municipais.

## **5. PLANILHA ORÇAMENTARIA**

5.1 A planilha orçamentaria é a constante no anexo I-A do presente termo de referência, onde cada serviço específico deve ter o seu projeto básico.

Cabrobó-PE, 28 de junho de 2024.

**UBIRACI DE SOUZA LIMA**  
**Secretário de Finanças**  
Portaria nº 038/2023





**ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TABELA DE PREÇOS PROPOSTO PELO  
MUNICÍPIO**

<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Valor unitário da diária</b>
01	Pedreiro	R\$ 130,00
02	Ajudante de Pedreiro	R\$ 70,00
03	Eletricista residencial	R\$ 130,00
04	Encanador	R\$ 130,00
05	Pintor de parede	R\$ 130,00
06	Marceneiro	R\$ 130,00
07	Carpinteiro	R\$ 130,00
08	Gesseiro	R\$ 130,00
09	Limpador de canteiros e terrenos	R\$ 130,00

Os valores de referência constantes na tabela acima foram obtidos através de pesquisa de preços de mercado com 03 (três) Microempreendedores Individuais com atividades pertinentes a Realização dos serviços, objeto desta contratação, utilizando-se do critério de “MENOR PREÇO”, em total acordo com o **Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52ED-7C58-804F-94DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ UBIRACI DE SOUZA LIMA (CPF 734.XXX.XXX-68) em 02/08/2024 08:32:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/52ED-7C58-804F-94DB>